

Candidato(a)

GESSIKA SANTANA SANTOS BENICIO

CPF

026.432.851-58

Vaga

(Etapa 1) (00159) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - FUNÇÃO: ATENDENTE DE BALCÃO - (7h00 às 17h00)

Situação

Indeferido

Data de registro

15/04/2025 11:36:00

Recurso

Bom dia! venho, por meio deste, interpor recurso referente ao resultado da análise da minha documentação de experiência profissional no processo seletivo. Consta no resultado que não foi comprovada minha experiência, porém, encaminhei juntamente com minha inscrição a declaração da empresa e cópias das páginas da Carteira de Trabalho (CTPS), nas quais estão claramente registradas as informações solicitadas pelo edital, inclusive também estou encaminhando junto uma declaração de estágio não obrigatório também onde prestava atendimento aos voluntários e entidades. Dessa forma, solicito a reavaliação dos documentos enviados, uma vez que atendem aos critérios exigidos para comprovação da experiência profissional conforme o edital. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Candidato(a)

GESSIKA SANTANA SANTOS BENICIO

CPF

026.432.851-58

Vaga

(Etapa 1) (00159) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - FUNÇÃO: ATENDENTE DE BALCÃO - (7h00 às 17h00)

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

16/04/2025 14:33:57

Resposta

Prezada candidata, de acordo com o Termo de Referência nº 05/2025, item QUADRO 1 - iii. REQUISITO MÍNIMO: b) Experiência Mínima, a comprovação apresentada não atingiu o tempo mínimo exigido de 6 meses, sendo contabilizados apenas 16 dias válidos em sua inscrição. Informamos que o documento inserido neste recurso, referente ao estágio, não será considerado, conforme o item 4.1.3.3, que estabelece que estágios não serão aceitos para comprovação de experiência. Deste modo, recurso indeferido.